XI CONGRESSO BRASILEIRO DE SOCIOLOGIA

1 a 5 de setembro de 2003

Unicamp, Campinas - SP

GT VIOLÊNCIA E SOCIEDADE

A atuação da sociedade civil na ressocialização de egressos do sistema penitenciário

Lígia Mori Madeira

A atuação da sociedade civil na ressocialização de egressos do sistema penitenciário

Lígia Mori Madeira[1]

1. Introdução: egresso do sistema penitenciário e os estudos sobre violência e criminalidade

O tema deste artigo é a ressocialização de egressos do sistema penitenciário, inserida em um contexto de estudos sobre criminalidade e violência que tem tido cada vez maior abrangência na Sociologia e em suas áreas afins.

Grande parte dos estudos que vem sendo desenvolvidos tratam da criminalidade a partir da perspectiva institucional, fazendo análises de prisões, manicômios judiciários, instituições de internações de jovens infratores. Há muitos estudos também que buscam compreender se existe ou não um processo de ressocialização dentro da prisão, destacando-se os de Hassen, 1999; Salla, 1995; e Ramalho, 2002. Estes trabalhos buscam investigar principalmente a temática do trabalho prisional, verificando que, mais do que conseqüências positivas aos presos, depois de sair da prisão, o trabalho prisional tende a lhes trazer vantagens durante o cumprimento da pena, pela distinção que faz entre "criminosos natos" e "presos trabalhadores".

Assim, a contribuição do trabalho prisional está na esfera simbólica, pois consegue estabelecer pólos distintos entre presos trabalhadores e presos comuns, ou seja, entre trabalhadores e "vagabundos", perpetuando as categorias trazidas de fora, das classes populares. Outra constatação dos autores é quanto ao fato de o trabalho prisional não garantir a ressocialização, por ser muito diferente do trabalho fora da prisão; assim, os ofícios aprendidos na prisão, na maioria dos casos, não terão mercado de trabalho fora dela. Sendo assim, o trabalho prisional acaba por ser útil apenas para "passar o tempo", mas não no sentido de reeducar completamente o indivíduo, a fim de torná-lo um trabalhador fora da prisão.

---

[1] Bacharel em Ciências Sociais pela UFRGS; formanda em Direito pela PUCRS; mestranda em Sociologia na UFRGS.

Apesar da grande quantidade de estudos sobre a temática da prisão, poucos são os estudos que buscam investigar o processo pós-prisional, ou seja, o processo de ressocialização e reintegração social ou não daqueles que são egressos do sistema penitenciário. Dentre essas obras destaca-se a obra de Pozebon (2001), mas que trata do tema pela perspectiva da ciência jurídica e não da sociologia.

Este artigo tem como foco principal de análise a experiência de uma Fundação voltada especificamente à ressocialização e reintegração social de ex-presidiários à sociedade: a Fundação de Apoio ao Egresso do Sistema Penitenciário/ FAESP.

Pretendeu-se investigar os egressos do sistema carcerário que estão fora da prisão, pois ou já cumpriram toda a sua pena e estão em liberdade, ou estão naquele período chamado de livramento condicional, em que já cumpriram parte de sua pena e terminam este cumprimento em regime aberto, devendo prestar informações periódicas de sua situação às Varas de Execuções Criminais, e que estão sendo atendidos pela fundação.

Em Porto Alegre, no ano de 1997, foi criada uma fundação, do tipo organização não governamental, voltada à ressocialização dos egressos do sistema penitenciário, cujo objetivo maior é a reintegração social, contando, para isso, com a prestação de uma série de serviços, segundo os objetivos da Fundação, voltados a recuperar a cidadania, dar possibilidades de estudo e trabalho e reintegrar à família.

Partindo de uma crise nas instituições de socialização e controle social, que faz com que os indivíduos tenham um processo falho de socialização, o que aumenta a cultura da violência, responsável pelo lançamento cada vez maior de indivíduos no mundo do crime, que deverão sofrer um processo de ressocialização dentro da prisão; mas levando em conta a falência do sistema penitenciário, não garantidor de direitos e das mínimas condições de habitabilidade, a intenção foi buscar saber como a FAESP atua no sentido de diminuir a estigmatização e o preconceito quanto aos ex-presidiários, a fim de lhes apoiar na busca de uma reintegração à sociedade.

2. A problemática dos egressos do sistema penitenciário frente à Lei de Execuções Penais

Desde 1984, com a reforma da Parte Especial do Código Penal, promulgou-se a Lei de Execuções Penais/ LEP – Lei n. 7210 de 11 de julho de 1984, que prevê como se dá a execução da pena instituída via decisão ou disposição judicial. Nesta lei, está estipulado que o apenado terá direito à assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa. Explicita o art. 10 desta lei que *a assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade*.

A lei, garantindo uma série de assistências aos presos, amplia o rol dos beneficiados, incluindo nele os egressos do sistema penitenciário, ou seja, aquelas pessoas que já cumpriram sua pena, saíram das prisões, mas ainda dependem da tutela do Estado para conseguir se manter e sobreviver. Tal extensão dos benefícios dos presos aos egressos é feita no parágrafo único do art. 10 da LEP.

A lei esclarece como se dá essa assistência ao egresso e em que condições o preso é considerado egresso:

> *Art. 25. A assistência ao preso consiste:*
> *I – Na orientação e apoio para reintegrá-lo à vida em liberdade;*
> *II – na concessão, se necessário, de alojamento e alimentação, em estabelecimento adequado, pelo prazo de 2 (dois) meses.*
> *Parágrafo único. O prazo estabelecido no inciso II poderá ser prorrogado uma única vez, comprovado, por declaração do assistente social, o empenho na obtenção do emprego.*
>
> *Art. 26. Considera-se egresso para os efeitos desta Lei:*
> *I – o liberado definitivo, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da saída do estabelecimento;*
> *II – O liberado condicional, durante o período de prova.*

Quanto ao “trabalho”, a LEP lhe atribui uma importância social, sendo caracterizado como *dever social e condição de dignidade humana, tendo finalidade educativa e produtiva.* Já no que se refere à assistência educacional, de acordo com o Art. 17 da LEP, esta *compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado*. Além disso, a lei estipula que o ensino fundamental é obrigatório.

Contudo, na prática há um descumprimento à lei, como as pesquisas e os indicadores vem demonstrando, pois não há possibilidade de trabalho, educação e nem mesmo saúde, dentro do sistema prisional e quiçá fora dele. Tal constatação se comprova na maioria das penitenciárias brasileiras, havendo por exemplo, no Presídio Central de Porto Alegre uma superlotação de mais ou menos 1800 presos, sendo que destes, participam do setor de Valorização Humana, que consagra as atividades de trabalho, apenas por volta de 100 presos[2]. No que se refere aos índices de educação, estes são ainda mais precários (Ver Pozzebon, 2001 e Hassen, 1999).

Quanto às inovações estatais, destaca-se cada vez mais uma política de penas alternativas à prisão, como a Prestação de Serviços à Comunidade/ PSC, que visam a não "contaminar" o autor de crimes dentro do sistema carcerário (Lei 9714/1998).

3. Estudos sobre violência e a emergência de organizações do terceiro setor encarregadas do universo dos ex-presidiários

Há um grande número de obras que vem se dedicando em demonstrar as mazelas do sistema carcerário brasileiro (Adorno, 1994, 2002a, 2002b; Lemgruber, 1996; Karam, 1995; Zaluar, 1994; Pinheiro, 2000; Rodley, 2000; O., 2000).

Esses estudos explicitam como se dá a seleção dos criminosos que entrarão no sistema carcerário: mantendo as disparidades sociais e privilegiando os mais pobres. Além disso, os autores demonstram ser a prisão um duplo erro econômico, na medida em que não reprime a criminalidade e tem um alto custo econômico para o país. Quanto às conseqüências individuais da prisão, quando da saída dos criminosos, verifica-se haver um círculo vicioso, pois além de não conter a criminalidade, o sistema carcerário ainda pode ser considerado uma "pós-graduação" para o crime.

Há também outros problemas, mais graves, como os de violação dos direitos humanos dentro das prisões, que são responsáveis, quando não por violações físicas, por uma violação moral muito grande, responsável por uma estigmatização do indivíduo, perante si próprio, mas principalmente perante a sociedade (Pinheiro, 2000).

[2] Dados obtidos na pesquisa de Hassen (1999), para o ano de 1995.

Fruto da falência da pena de prisão como instrumento de ressocialização e reintegração social e do descumprimento da Lei de Execuções Penais está também o problema da reincidência criminal, cujo impacto negativo no tocante ao aumento dos índices de criminalidade é aterrorizante, se constatarmos que, no ano de 1998, havia um total de 170 mil presos no Brasil e um índice de reincidência de até 85%[3]. Tal dado demonstra que, no Brasil, ao contrário do que defende a legislação, as penas só têm caráter retributivo ao crime cometido, ou seja, o sistema judiciário-criminal encarrega-se de tirar o criminoso do convívio social por determinado período de tempo, fazendo com que pague com a internação o fato que cometeu, mas ao sair, o sistema não lhe dá condições de retornar à sociedade como cidadão apto a reintegrar-se, e isto acaba transparecendo nestes índices alarmantes de reincidência.

No Brasil, torna-se, então, uma das questões mais graves quanto ao problema da violência, a questão do egresso do sistema prisional.

4. A Fundação de Apoio ao Egresso do Sistema Penitenciário/ FAESP

A preocupação com o egresso do sistema carcerário no Rio Grande do Sul surge, em 1997, inserida na da Campanha da Fraternidade, que naquele ano teve como tema *A Fraternidade e os Encarcerados,* cujo lema foi “Cristo libera de todas as prisões”, levantando a questão do abandono do preso e o estigma do ex-presidiário e de sua família. Nesse contexto foi criada uma fundação, sendo a única instituição do terceiro setor destinada a tratar desta temática.

A fundação surgiu por iniciativa da Pastoral Carcerária da Arquidiocese de Porto Alegre, sendo que dentre as suas concepções fundantes, cabe citar parte do depoimento de um de seus fundadores:

> *A divina providência nos encaminha para encontrar as soluções de ter uma casa para acolher o egresso, este irmão que espera ser encaminhado para uma vida digna, depois de ter desperdiçado seus melhores anos, cometendo barbáries ou crimes hediondos, com 18, 20 anos, e ficar fechado por 15, 20 ou até 30 anos, em verdadeiras masmorras surrealistas. Será uma casa para*

[3] Dados obtidos na pesquisa de Hassen (1999).

acolhê-lo, ajudá-lo a redescobrir o elo familiar, adaptar-se ao mundo novo, ter onde comer nos primeiros dias, ser recebido e tratado como verdadeiro cristão. Aqueles que condenamos, discriminamos, marginalizamos, poderão ter, enfim, um espaço para tentar se tornar seres humanos dignos[4].

A fundação foi criada por onze entidades, lideradas pela Sociedade de Beneficência aos Internos do Presídio Central/ SBIPC, sendo que, das onze, dez eram entidades católicas; a maioria dos integrantes é formada por mulheres de juizes, desembargadores e promotores. A FAESP, em 1998, recebeu, do Governo do Estado, um prédio para uso, onde foi instalada a Casa do Egresso.

O vice diretor da Fundação ressalta que *a idéia da fundação não é ser paternalista ao acolher o preso e sim reintegrá-lo ao trabalho, para que se sustente. Para que possam, eles mesmos, dar o sustento à própria fundação*[5].

Entre os objetivos da fundação estão o apoio ao egresso com relação ao trabalho, educação, saúde e apoio material. Quanto ao trabalho, há um encaminhamento do egresso para vagas pelo Programa Primeiro Emprego, em empresas privadas, e na Cooperativa Laborsul, criada com a meta de reunir egressos do sistema penitenciário em liberdade condicional e total e servir de ambiente para a intermediação do trabalho.

Dentre os outros objetivos estão a possibilidade de exposição e venda de produtos e artesanato feitos pelos egressos no salão da Fundação, bem como a possibilidade de atendimento ao público pelos egressos especializados em consertos de aparelhos eletro-eletrônicos, hidráulicos, etc.

No que se refere à educação, a Fundação objetiva oferecer cursos profissionalizantes, seja de reciclagem ou de iniciação, assim como cursos de educação formal, como alfabetização ou ensino básico.

Já no que se refere ao apoio à saúde, a FAESP encaminha o egresso a consultas médicas gratuitas, fazendo a distribuição de medicamentos, realização de exames laboratoriais primários, atendimento em apoio psicológico, de combate ao alcoolismo, encaminhamento para abrigo temporário em albergues, e atendimento odontológico, clínico e cirúrgico gratuitos.

---

[4] Depoimento obtido em material de divulgação da entidade.
[5] Depoimento obtido em estudo exploratório.

Quanto ao funcionamento da entidade, há um plantão de atendimento, responsável pela acolhida do egresso, pela realização de entrevistas e cadastramento. Posteriormente, há o encaminhamento do egresso aos setores e locais de confecção de documentos, consultas médicas; e por fim, há o apoio material, que ajuda no custeio de documentos, distribuição de cestas básicas, fornecimento de vales-transporte, e roupas e calçados.

Assim, este trabalho pretendeu verificar a atuação da FAESP, a partir de sua especificidade como organização não-governamental, no apoio à ressocialização do egresso do sistema penitenciário. Verificar como se dá este processo e como o egresso se vê nele; qual o impacto deste processo na vida dos ex-presidiários.

5. Sistema de justiça criminal, prisão e reintegração: revisão das diferentes abordagens

A temática da violência, como fenômeno mundial, está cada vez mais em pauta nas agendas políticas, principalmente nas de controle social. Muitos estudos apontam para o aumento da criminalidade, principalmente a violenta, nas grandes cidades brasileiras, que está atingindo os números de uma guerra civil, fruto da diminuição das atribuições do Estado quanto a políticas sociais, voltadas a diminuir a exclusão e a desigualdade social.

Diante de toda esta exacerbação da violência, o Estado deveria buscar soluções para controlar a criminalidade o que faz, historicamente, através da justiça penal e das prisões. Assim, os estudos apontam que o surgimento da prisão marca um momento importante na história da justiça penal, pois o poder de punir passa a ser exercido pela sociedade, através do Estado.

Foucault (1996, p. 207) esclarece que há *uma justiça que se diz 'igual, um aparelho judiciário que se pretende 'autônomo', mas que é investido pelas assimetrias das sujeições disciplinares, tal é a conjunção do nascimento da prisão, 'pena das sociedades civilizadas'.* De acordo com Foucault, a prisão destinava-se à privação de liberdade e a transformação técnica dos indivíduos.

Lemgruber (1996, p. 73), na mesma esteira de estudos sobre a prisão e o sistema penal, alerta para o fato de que *ao longo do século XIX a pena privativa de liberdade passa a*

ser o principal instrumento de controle do sistema penal e começa a se desenvolver a noção, absolutamente cristalizada nos dias de hoje, de que punição é igual a prisão.

Lemgruber, vê na prisão um duplo erro econômico, pois seu custo de manutenção é alto e, além disso, ela não reprime a criminalidade, o que se comprova pelas altas taxas de reincidência, principalmente em países cuja taxa de encarceramento é elevada.

Outro problema apontado pela autora (1996, p. 76) é verificado pela *impossibilidade de o sistema de justiça criminal funcionar como inibidor da criminalidade é ainda maior em contextos nos quais se verifica um fraco desempenho do aparelho policial, que não consegue produzir material suficiente para que a justiça possa agir, mesmo em casos de crimes violentos.*

Contudo, a autora alerta para o fato de que se continua a defender a pena privativa de liberdade como forma de contenção da criminalidade e de saída para o fim da insegurança, com uma política de recrudescimento da legislação penal (Lemgruber, 1996, p. 76).

Karam (1995) demostra as conseqüências individuais e sociais do encarceramento. A autora mostra como o sistema penitenciário acaba por transformar-se num círculo vicioso, em que os condenados fazem toda uma "especialização" que lhes proporcionará voltar e atuar cada vez melhor na esfera da criminalidade.

> *Ao provocar o isolamento, a estigmatização e a submissão ao inútil e desumano sofrimento da prisão daqueles que seleciona para que, presos, processados ou condenados, sejam identificados e, assim, passem a desempenhar o papel de criminoso, o sistema penal faz destes poucos selecionados pessoas mais desadaptadas ao convívio social e, consequentemente, mais aptas a cometer novos crimes e agressões à sociedade, funcionando como um alimentador da criminalidade* (Karam, 1995, p. 37)*.*

A autora mostra, também, como se dá a seleção dos criminosos e de como ela acaba por recair sobre os pobres.

> *A seleção dos que vão desempenhar esse papel de criminoso, dos que vão ser submetidos à repressão formal e informal, naturalmente, obedece à regra básica da sociedade capitalista, ou seja, a desigualdade na distribuição de bens. Tratando-se de um atributo negativo, toda a carga de estigma, de injustiça e de violência, direta ou indiretamente provocada pelo sistema penal, vai recair preferencial e necessariamente sobre os membros das classes subalternizadas* (Karam, 1995, p. 39)*.*

Adorno (1994, 2002b) faz uma constatação que não é inovadora, mas que tende a demonstrar como é o funcionamento do sistema criminal brasileiro, e de como se "preferem" certos indivíduos a outros, a fim de que o sistema, mesmo em níveis praticamente insuportáveis, não acabe por se destruir, mostrando quais as estratégias utilizadas que acarretam o fracasso no controle da criminalidade.

> *Tudo caminha no sentido de demonstrar que o sistema de administração da justiça criminal, em seu funcionamento, adquire a forma de um funil. Largo em sua base – as ocorrências criminais -, estreita-se em seu gargalo, ou seja, quando se consideram os indiciados e réus, condenados ou não, recolhidos às prisões. Esse funil decorre, em parte, do desequilíbrio entre o "potencial" da criminalidade no interior da população urbana e a efetiva capacidade de o sistema penitenciário recolher aqueles condenados à pena de privação de liberdade civil. Se, presentemente, o aparelho judiciário aumentasse suas taxas de condenação, enviando para a prisão todos aqueles que estivessem com responsabilidade criminal perfeitamente caracterizada; ou, ainda, se fossem cumpridos todos os mandados de prisão, o sistema penitenciário implodiria* (Adorno, 1994, p. 314).
>
> *Assim comportando-se, procura conter a superpopulação carcerária dentro de determinados limites "suportáveis". Seja quais forem essas estratégias, o sistema penitenciário é necessariamente o tributário desse estrangulamento e, além de tudo, responsabilizado pelo fracasso no controle da criminalidade* (Adorno, 1994, p. 316).

Ao analisar o sistema penitenciário, Zaluar (1994, p. 65), afirma que

> *o conceito de autoria é que sustenta todo o sistema, por ele, o criminoso não é objeto de suas anomalias e carências, mas o sujeito de suas ações. A certificação da autoria, por sua vez, desvinculou-se da idéia de que todos são iguais perante a lei. A constatação da autoria de um crime, pelo que já foi exposto tem se caracterizado entre nós por uma competência altamente diferenciada segundo a origem social dos autores e não seu status de cidadão ou sujeito que passa a predominar e a favorecer o rigor e a rapidez das investigações. Para os pobres, então, restou apenas um número de identificação e as impressões digitais marcadas na polícia. Não é a condição de sujeito, mas a de assujeitado ao controle e vigilância do Estado, senão à opressão policial pura e simples.*

Além disso, dentro das prisões o convívio social só favorece a expansão de uma subcultura criminal, com o surgimento de relações de poder hierarquizadas. E ali, o crime é o que está descrito no Código Penal, calculado pelo artigo e pelos anos de cadeia que o preso

pegou. Assim, a decisão de cometer outros crimes é avaliada pela sorte e pela capacidade de escapar da justiça penal.

Quanto à função da prisão, esta foi concebida no século XIX como lugar de meditação e arrependimento interior, nos moldes de uma instituição total, mas na prática, ela não parece cumprir suas funções de regeneradora dos homens que para ali são encaminhados pelo Judiciário. Estudos têm mostrado que *a prisão é de fato o lugar onde se completam os circuitos da revolta por ser pobre, do aprendizado do crime e da aquisição de vícios pelo ócio. (Zaluar, 1994, p. 85)*

Há também, de acordo com Pinheiro (2000), uma grande disparidade entre o que preceituam as leis e a maneira como as instituições responsáveis por proteger e implementá-la funcionam na prática. Sendo assim, as garantias constitucionais são amplamente violadas, não crendo, os cidadãos, em princípios como igualdade e imparcialidade. As instituições estatais encarregadas da lei e da ordem são percebidas como disfuncionais.

O sistema prisional, falido há anos, nunca teve efetivamente uma política de ressocialização de seus internos. Seja pela falta de vagas e conseqüente superlotação, seja pelo ambiente "viciado" que se cria nas cadeias, essas funcionam não como local para a ressocialização, mas como escola do crime.

De acordo com Pinheiro (2000, p.16),

> *as condições nas prisões são caracterizadas pela superlotação na maior parte das instituições. A alimentação, as condições de saúde e assistência médica são precárias. A administração dessas instituições, na maioria dos casos, é arbitrária e opressiva, e muito freqüentemente a sua manutenção interna é abandonada aos próprios presos. As conseqüências desses fatores para centenas e milhares de prisioneiros concentrados em espaços muito limitados e submetidos à pura opressão pelos guardas e à violência sexual dos próprios presos incluem freqüentes tumultos e revoltas.*

Também segundo Rodley (2000, p. 49),

> *as razões para a superlotação não são difíceis de encontrar: a ansiedade pública por 'lei e ordem' está alcançando proporções psicóticas em muitos países. Os juízes estão respondendo mandando ainda mais pessoas suspeitas e condenadas para as cadeias.*

E conforme O. (2000, pp. 61,62),

> *decidir como lidar com as violações dos direitos humanos do passado sem ignorar os problemas endêmicos – e não necessariamente novos – dos direitos humanos permanece um dos desafios mais importantes que as ONGs enfrentam... Quando as ONGS realmente decidem intervir nesse campo, enfrentam uma opinião pública hostil, disposta a comprometer os diretos fundamentais em troca de mais segurança. Enquanto isso, as ONGS de direitos humanos continuam a ser injustamente vistas como "obstáculos" para uma luta efetiva contra o crime.*

Parte das obras que trabalham com a problemática do preso, inserido nas instituições de encarceramento, fizeram pesquisas do processo de ressocialização através do trabalho prisional, verificando que, se existe uma possibilidade de ressocialização dentro da prisão, esta se dá via trabalho prisional.

Dentre estas pesquisas, destaca-se a de Hassen (1999), que buscou pesquisar um universo de presos trabalhadores, do setor de Valorização Humana, no Presídio Central de Porto Alegre. A obra tende a mostrar que o trabalho prisional traz vantagens para os presos durante o período de cumprimento da pena privativa de liberdade, pois os presos trabalhadores têm, dentro do presídio, condições de moradia muito mais favoráveis do que o restante deles, bem como acesso aos locais privilegiados da prisão. Contudo, quanto a possibilidades efetivas de aprender um ofício e utilizá-lo depois de saírem da prisão, a autora demonstra ser muito difícil, pois os ofícios aprendidos na prisão são típicos dela, e não constituem ofícios garantidores de emprego do lado de fora.

A autora (1999, p. 25) demonstra que a grande contribuição do trabalho prisional está na esfera simbólica dos presos, que conseguem estabelecer pólos distintos entre presos trabalhadores e presos comuns, o que perpetua as categorias trazidas de fora, das classes populares, entre trabalhadores e vagabundos. A autora demonstra que os presos que eram trabalhadores antes da prisão, tendem a continuar sendo dentro dela.

A autora demonstra empiricamente que o mito de que os crimes são cometidos mais por desempregados do que por trabalhadores não é verdadeiro, pois há uma gama grande de crimes cometidos por trabalhadores, até mesmo em seu local de trabalho. Assim, há crimes que não tem relação nenhuma com o trabalho e outros, em que o próprio local de trabalho acaba por se tornar "vítima", no casos de crimes contra o patrimônio.

Contudo, Hassen (1999, p. 55), ao analisar um universo de presos trabalhadores, demonstra que, se as chances efetivas de se aprender ofícios e arrumar empregos com o trabalho prisional são remotas, a dimensão simbólica acionada por ele é muito forte.

A autora afirma que há uma divisão

> *em grupos distintos: um que vem com uma biografia de trabalho e outro que não trabalha. A trajetória passada praticamente coincide com a do presente, isto é, trabalha na prisão aquele que trabalhava ou intencionava trabalhar fora dela. Também se pode observar como o trabalho entra na constituição da identidade pessoal. Se na classe média, as pessoas se identificavam pela profissão que na sua especificidade concorre para individualizar, nos grupos populares, as pessoas identificam-se por serem trabalhadores, isto é, sob a forma genérica de trabalhador (que as opõe ao ocioso ou ao bandido)* (Hassen, 1999, p. 25).

Segundo a autora (1999, p. 27), os presos que não querem ou não aceitam trabalhar são identificados com o mundo do crime, pela instituição e pelos outros presos.

A autora trabalha com o conceito de ressocialização, fazendo uma análise histórica dele e demonstrando como ele mudou com o tempo, passando hoje a significar a possibilidade efetiva de profissionalizar e ter trabalho.

Hassen começa fazendo alusão aos principais modelos penitenciários: a retribuição, a ressocialização e a reintegração.

A retribuição prevê o pagamento da dívida à sociedade, pelo criminoso, através do castigo da prisão, que é um castigo previsto em lei (Hassen, 1999, p. 72).

A ressocialização leva em conta as necessidades do indivíduo, vendo no comportamento delituoso algo digno de aprendizagem e não um comportamento nato, vendo na reeducação, através de processos de intervenção, a saída para eliminar uma conduta criminal. *A meta é modificar a conduta do indivíduo, integrando-o à sociedade* (Idem).

Já a reintegração focaliza seu interesse não só no criminoso, mas também na sociedade, sendo esta também responsável pela modificação do indivíduo. *O objetivo é reintegrar o indivíduo ao seu meio na condição de pessoa útil e produtiva* (Idem).

Hassen (1999, p. 164) afirma que a noção de ressocialização como uma nova forma de socialização dos indivíduos é datada, no século XIX, com o desenvolvimento das ciências comportamentais, sendo fruto da ciência positiva do direito.

Há, segundo ela (1999, p. 164) , duras críticas a esse conceito, por ser ele adaptável a vários contextos, geralmente de violência nas prisões.

> *Nesses momentos, o mito da ressocialização é apresentado como uma possibilidade efetiva de transformar os presos em pessoas felizes e que assim possam retornar à sociedade* (Hassen, 1999, p. 164).

Hassen, analisando o conceito historicamente, demonstra como ele sofreu modificações no sentido da reinserção no sistema produtivo, o que, na prática, acaba por significar profissionalizar e dar trabalho. Assim*, ressocializar é preparar para a sociedade, é reinserir na sociedade, conforme o próprio termo sugere* (Hassen, 1999, p. 165).

Hassen aponta para o fato de o conceito de ressocialização ser totalmente incompatível com a idéia da segregação, defendida e adotada com a pena privativa de liberdade.

Por fim, a autora dá um conceito de ressocialização que parece ser interessante e bastante parecido com a idéia de socialização em Durkheim:

> *Ressocializar seria conformar aos padrões vigentes naquela sociedade em que vive o indivíduo, padrões esses regulados do ponto de vista da legalidade por um código de leis. Portanto, há um espaço de exterioridade nesses conceitos se levarmos em conta as diferenças entre as culturas, e o ser socializado passa a ser sinônimo de ser adaptado à sua cultura* (Hassen, 1999, pp. 174,175).

Outra obra que trabalha com a temática do trabalho prisional é a de Fernando Salla (1995), que na mesma esteira de discussões travadas por Hassen, demonstra que o trabalho prisional está longe de ser um garantidor, no processo de ressocialização, de reintegração social.

Autores como Salla (1995) e Hassen (1999), que trabalharam com a problemática do trabalho prisional, procurando verificar sua atuação sobre a modificação da conduta dos indivíduos, convergem em suas opiniões, ao encarar o trabalho prisional como algo vantajoso aos presos apenas no sentido de fazer o tempo passar, com a idéia de Goffman de “sentimento de tempo morto”, mas nunca no sentido de reeducar completamente o indivíduo, a fim de torná-lo um trabalhador fora da prisão, até porque os ofícios oferecidos nas prisões são tão desqualificados que acabam por não ter utilidade fora delas.

Salla (1995, p. 100) demonstra que a reabilitação pelo trabalho tem limites muito claros.

> *A mera exposição temporária dos condenados a atividades de trabalho, educação, isolamento não chegam a apartar os indivíduos de uma cultura delinqüente muito mais absorvente, solidária e socializante. De tal sorte, tornou-se uma constatação imediata, já mesmo no século passado, de que a prisão era menos um lugar para a requalificação do indivíduo do que a sua confirmação no mundo do crime.*

O autor (1995, p. 106) mostra como o trabalho prisional é distinto do trabalho comum, pois não leva em consideração as habilidades e os trabalhos realizados no mercado comum, além de sua organização, em termos de processo de trabalho, jornada, remuneração, ser totalmente diversa do trabalho nas empresas, em geral. O pior, segundo o autor é que o critério de avaliação da recuperação do preso é justamente a inserção no mercado de trabalho, na condição de trabalhador.

> *Desconsidera-se a diferença de trajetórias de trabalhos anteriores à prisão, a formação profissional, as experiências de trabalho, as tendências e resistências a determinadas tarefas. E, neste sentido, a pesquisa realizada por Brant (1986), em prisões masculinas de SP, mostra que é ínfima a parcela da população prisional que nunca trabalhou e que não possui nenhum tipo de experiência, ocorrendo cedo a inserção no mercado de trabalho. Além do mais, é relativamente longa a sua permanência num determinado ramo de atividade. Argumentos que desqualificam boa parte destas representações do preso como pessoas desprovidas de "hábitos de trabalho"* (Salla, 1995, p.106).

Zaluar demonstra o contrário em suas pesquisas, afirmando ser o trabalho prisional um fator fundamental de ressocialização e reintegração social. Divergindo dos outros autores, Zaluar afirma que o trabalho tem uma função primordial nas prisões, uma vez que

> *uma das idéias mais disseminadas e mais presentes entre as classes populares é a de que pobres, para sobreviver e para se tornarem cidadãos, precisam trabalhar neste país. Ora, se o trabalho é assim entendido, compreende-se porque o ócio dos presos é um tema que provoca indignação entre os de fora da prisão. Por não terem de trabalhar, os prisioneiros, nesta ótica, são considerados privilegiados, livres da escravidão do trabalho. É claro que isso é um elemento a mais a compor o estigma do prisioneiro e acabar por dificultar-lhe a convivência social. Essa é exatamente a percepção que tem o preso de sua imagem social e da trágica situação sem saída que lhe reservou a estada no estabelecimento prisional (Zaluar, 1994, p. 125).*

Zaluar afirma que

> *toda identidade social se constrói por oposição, de maneira que os trabalhadores se definem por oposição aos bandidos, vagabundos, malandros, atribuindo-se valor moral superior. Porém seu argumento evolui para afirmar que o respeito próprio advém do cumprimento da obrigação para com o sustento da família, uma vez que não há orgulho pelas profissões, nem satisfação moral nos seus trabalhos. Restaria ao trabalhador pobre, assim, tão somente o seu valor como provedor da família. Daí que sua ética não é uma ética do trabalho, mas uma ética do provedor. É uma situação em que o trabalho se apresenta como meio para aquisição de um fim definido e consciente. Assim, o bandido que puder manter sua família nos padrões materiais dimensionados por aquele grupo, está dentro da ética do provedor, embora radicalmente fora da ética do trabalho* (Zaluar apud Hassen, 1999, pp. 48,49).

Sendo assim, Zaluar (1994) esclarece que a ressocialização dos presos só seria possível, de acordo com seus próprios depoimentos, com mais educação, mais contato com a família, formação profissional e mais oportunidades de reiniciar no mundo do trabalho, esta seria a única saída que os pobres têm para deixar o mundo do crime.

Outra obra que trabalha com o universo prisional é a de Ramalho (2002), que analisa a Casa de Detenção em São Paulo, demonstrando como se dão as relações dentro da instituição e com as demais instituições, enfim, como se organiza o mundo do crime.

Dentre as contribuições desta obra, é fundamental a diferenciação trazida por ele entre criminosos natos e trabalhadores; em que os natos são vistos, por eles mesmos e pelos outros presos, como tendo uma trajetória sem retorno (Ramalho, 2002, pp. 105, 106).

Outra contribuição de Ramalho está na idéia de recuperação, relacionada diretamente com a categoria trabalho, na opinião dos presos*, na medida em que eles aceitam ou aparentam aceitar valores que a sociedade lhes impõe com a finalidade de demonstrar que merecem estar fora da prisão, a via legal para que esta saída ocorra é a adaptação do trabalho que lhe é proporcionado* (Ramaho, 2002, p. 125).

A relação com a família aparece como dimensão importante, na idéia de ressocialização e recuperação.

> *Até poder ingressar num programa de trabalho, o preso está desligado de qualquer vínculo empregatício (no caso de ter tido um) externo, com o que*

> *deixa de prover ou colaborar com o sustento da família, ao contrário, dependendo dela. Quando é o único provedor da família, o caso assume graves proporções. Por menor que seja a remuneração líquida, ele poderá dispor dela para a família, uma vez que sua sobrevivência material mínima é assegurada pelo sistema. E assim há uma alteração positiva na relação com a família após a adesão a um programa de trabalho, que se reflete, por ocasião das visitas. A família o reconhece como um preso diferenciado da massa, um trabalhador* (Ramalho, apud Hassen, 1999, p. 37)

Ramalho propõe indicadores para um conceito de "recuperação", *que se define pela vontade e capacidade voltadas para o trabalho e também por outros fatores associados ao trabalho tais como capacidade de consolidar laços tradicionais com a família, alem de amigos, religião, visitas, esforço de instrução* (Ramalho, 2002, p. 125).

Ramalho (2002, p. 125) afirma que *a viabilidade da recuperação se afirma pela prática do trabalho, pela manutenção ou restauração dos laços familiares, pelo acesso à instrução, pela profissionalização, valores aos quais o preso adere, por esforço pessoal, voluntariamente.*

6. Egressos do sistema penitenciário

6.1. Um perfil

A FAESP tem todo um trabalho voltado ao apoio do egresso do sistema penitenciário. Sendo assim, hoje já conta com o atendimento de mais de 300 egressos; contudo, quando da realização da coleta de dados dessa pesquisa, entre fins de 2002 e início de 2003, seu universo ficava em torno da metade deste valor.

Este trabalho baseou-se então em um universo de 146 casos, dos quais foram pesquisados uma série de indicadores, que dão conta em demonstrar o perfil do egresso apoiado pela fundação.

Assim, são egressos, em sua maioria de Porto Alegre ou Região Metropolitana, com alguns egressos oriundos do interior do estado, ou até de outros estados, como Santa Catarina e Paraná, os quais terminaram seu cumprimento de pena em Porto Alegre e região metropolitana, devido ao tipo de casas prisionais e sua distribuição estadual.

Quanto ao sexo, mais de 90% dos egressos que procuram a fundação são homens. Apesar disso, as poucas mulheres tem representatividade grande nos empregos vinculados à fundação, como na cooperativa de trabalho e nos convênios firmados com órgãos públicos.

Os egressos são, em mais de 75%, solteiros, sendo pequeno o índice de egressos casados (7,5%), seguidos por separados, divorciados e em união estável.

No que se refere a dados sobre escolaridade, os maiores índices estão entre os egressos que têm de quarta a oitava série do ensino fundamental, o que soma mais de 70% dos casos; mas há também quatro casos de analfabetismo e dezesseis casos de egressos com ensino médio, dez com ele completo e seis com incompleto.

No que se refere à religião, importante aspecto a ser investigado quando se trabalha com o universo prisional, a partir das declarações dos egressos não se conseguiu qualquer revelação passível de alguma especulação sociológica, uma vez que 57% deles se disseram católicos, 33% não quis responder, e apenas 7% considerou-se evangélico e 2% espírita; sendo que apenas um egresso declarou não ter religião. As informações contidas no processo criminal revelam uma realidade diferente, consoante o que se sabe acontecer, pois na prática as pessoas se dizem católicas, mas tem freqüentado outras religiões, como a umbanda, as igrejas evangélicas, como a Igreja Universal e outras.

Quando da condenação, 71% deles estava trabalhando, o que vem de encontro à relação muitas vezes defendida, mas já afastada, entre criminalidade e desemprego. Assim, essas pessoas estavam, em sua maioria trabalhando quando foram condenadas, e provavelmente quando praticaram seus crimes, a menos que tenham encontrado trabalho justamente durante a tramitação de seu processo criminal.

Quanto aos trabalhos que realizavam neste momento, os índices revelam serem trabalhos de auxiliar de serviços gerais, biscates, trabalhos em construção civil, com vendas, pintura ou como motoristas.

Quanto à realização, ao desempenharem tais atividades, foi de 50% o índice de abstenção das respostas, mas da metade de egressos que respondeu, 46% afirmou estar na época realizado com o trabalho desenvolvido.

No que tange ao estudo anterior à pena, mais da metade dos egressos não estava estudando quando foram presos, o que coaduna com suas baixas escolaridades e com a entrada cedo no mercado de trabalho, mesmo informal.

No que se refere ao estudo, era igual o índice dos que fizeram e dos que não fizeram supletivo: 26% para ambos. O resto não respondeu a questão.

No que se refere às profissões, aqui começa a revelar-se a dura realidade da baixa qualificação profissional, ou, em alguns casos, da iníqua qualificação. Assim, as ocupações profissionais declaradas como profissão pelos egressos dividem-se em pedreiros, muitos deles apenas serventes de pedreiro, eletricistas, pintores, cozinheiros, motoristas e uma ocupação chamada de auxiliar de serviços gerais, cujo índice é bastante alto. A declaração das profissões pelos egressos coincide bastante com aquilo que eles realizaram como trabalho prisional quando presos, então aí está a explicação para tamanho índice de auxiliares de serviços gerais.

6.2. Egressos: trajetória criminal e prisional

Destes 146 pesquisados, 72% teve seu processo de execução criminal analisado, o que foi feito na Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas/ VEPMA, na Vara de Execução Criminal/ VEC, ambas do Foro Central de Porto Alegre, e no Arquivo Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. Este índice de 72% totalizou 105 processos analisados.

Destes processos, quanto aos crimes praticados, houve 83 casos de roubo, 33 furtos, 16 homicídios, nove casos de tráfico de entorpecentes, oito atentados violentos ao pudor, seis casos de uso de tóxicos, cinco estupros, cinco lesões corporais, quatro casos de falsidade ideológica, dois latrocínios, um caso de lesão corporal seguida de morte, uma ocultação de cadáver e um caso de uso de documento falso. Os crimes somam mais do que o número de processos pesquisados porque muitos egressos foram condenados pela prática de mais de um crime.

Quanto ao início do cumprimento de suas penas, os anos variam entre 1983 e 2001, sendo que há mais casos de início de cumprimento de pena no ano de 1998. Quanto aos

anos de condenação, os egressos cumpriram a maioria de três a seis anos, mas as penas variam de dois meses a 32 anos.

Quanto às penas cumpridas, dentre os processos pesquisados, 65 deles foi condenado à pena de reclusão e cinco à detenção. Quanto aos regimes, 32 egressos iniciaram em regime fechado, 31 em semi-aberto, cinco em regime aberto, três tiveram de cumprir Prestação de Serviços à Comunidade e dois tiveram suspensão condicional da pena.

Quanto aos presídios pelos quais os egressos passaram, 27 deles passou pelo Presídio Central de Porto Alegre, seguidos da Colônia Penal Agrícola (17), Penitenciária Estadual do Jacuí (21), pelo Instituto Penal de Mariante (14), pelo IPEP (14), pela Penitenciária Estadual de Charqueadas (7), pelo Instituto Miguel Dario (7), Albergue Pio Buck (5), pela Penitenciária de Alta Segurança de Charqueadas. Há casos de egressos que passaram pelas penitenciárias do interior do estado, como a Penitenciária Modulada de Ijuí, o Presídio Regional de Canela e o Presídio Regional de Pelotas. Quanto às mulheres, todas elas estiveram presas no Presídio Feminino Madre Pelletier e metade delas esteve no Albergue Feminino, também em Porto Alegre.

Dentre esses egressos, cujos processos foram analisados, 45% deles trabalharam durante presos, em trabalhos como os de faxineiro, em agricultura, cozinheiro, em serviço externo, como guarda ou mestre de cela, como paneleiro, auxiliar de serviços gerais, com costura, com costura de bolas e montagem de prendedores, que são atividades típicas de presídio, com artesanato, manutenção e conservação de sede, e em olaria.

Um dos aspectos que chamam a atenção quanto ao trabalho prisional é que aqueles egressos que tiveram uma trajetória profissional dentro do sistema penitenciário, são justamente aqueles que foram condenados à altas penas, por terem cometidos crimes graves. Verifica-se também que o trabalho prisional é algo a ser conquistado dentro dos presídios, não sendo nada relacionado a um possível perfil profissional já obtido pelos presos, quando trabalhadores. Assim, algo que se verifica, quando há presos mais qualificados profissionalmente, é que esses se negam a trabalhar no presídio, por serem oferecidos trabalhos dito “de presos”, que não reverterão em nenhum benefício quando da saída das prisões.

Contudo, as entrevistas demonstram que, discordando dos estudos trazidos aqui sobre trabalho prisional, verifica-se que este é muito importante quando da saída da prisão. Assim, mais do que conseqüências internas aos presídios, no imaginário dos presos e egressos, o trabalho aparece como fator imprescindível de um retorno ao convívio social, e também de uma nova construção de identidade, de ex-presidiário para um cidadão cuja nova vida é voltada ao trabalho. Quanto a isso, Foucault (1996) e sua teoria de disciplinamento dos corpos vem ao encontro do verificado nessa pesquisa: o desejo de encontrar trabalho logo depois da saída do sistema prisional.

Isso é explicável pelo fato de todo o sistema prisional ser organizado no sentido do privilégio ao trabalho, principalmente quando os condenados ingressam no período chamado de livramento condicional, já que as vagas de trabalho oferecidas durante os períodos de regime fechado são bastante escassas e precárias, e no livramento condicional os egressos devem comprovar trabalho periodicamente, mas este deve ser obtido sem a ingerência estatal.

6.3. Egressos: vida pós-prisional, expectativas e perspectivas

Os egressos vieram até à fundação através, basicamente, das Varas de Execução Criminais e Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas (32%) e da Susepe (9%), seguidos de outros meios como a mídia e a Pastoral Carcerária. Isso reforça a constatação de que a fundação funciona como braço do Poder Judiciário, auxiliando pessoas que legalmente ainda estariam sob a custódia do Estado.

Quanto aos locais de moradia atual, a totalidade dos casos é de egressos de Porto Alegre e região metropolitana.

São egressos que, atualmente, após o cumprimento da pena, moram ou com sua família de origem (59) ou com a família atual (58), muitos deles com casa própria (63), com um alto índice dos que se dizem proprietários em áreas verdes e áreas invadidas não regulamentadas. Há dezoito egressos que moram de aluguel, dezessete morando de favor, com amigos ou sozinhos, três egressos morando em albergues e quatro sem moradia.

Quanto aos aspectos relacionados à cidadania, muitos não responderam a questão sobre contribuições à Previdência Social (62%), e dos que responderam, apenas 27% diz ter contribuído alguma vez, o que consubstancia o fato de essas pessoas desenvolverem, ao longo de suas vidas, em sua maioria, trabalhos eventuais, não formalizados, sem qualquer vínculo empregatício, sem garantias ou coberturas.

Quanto aos documentos, contrariando a tão falada perda de documentos quando do ingresso no sistema penitenciário, mais de 60% dos egressos possui carteira de identidade, carteira de trabalho e CPF, contudo, apenas dois egressos possuía título de eleitor, o que se explica pela perda dos direitos políticos, quando do cumprimento de uma pena.

Quanto à saúde dos egressos, apareceram 15 casos de portadores de HIV, 15 casos de usuários de drogas e seis casos de alcoolistas. Outras doenças reincidentes entre os egressos são hepatite, tuberculose, enfim, doenças sabidamente contraídas dentro do sistema penitenciário. Contudo, como as informações são obtidas via declaração dos egressos, este índice de usuários de drogas e álcool é muito aquém do índice verificado nos processos de execução criminal.

No que se refere à situação sócio-econômica dos egressos, após terem saído da prisão, 26% deles disseram estar fazendo biscates, enquanto 14% deles disseram estar trabalhando informalmente, mas com freqüência, contudo, 52% deles afirmaram estar desempregados, o que revela um grande problema, comparado o índice de egressos que estavam em livramento condicional quando chegaram à fundação (68%) e precisavam comprovar trabalho mensalmente, sob pena de serem recolhidos novamente aos presídios.

Quanto aos seus interesses, após a saída da prisão, metade deles ainda pensa em voltar a estudar, sendo que mais de 60% deles pensa em fazer algum curso profissionalizante, grande parte deles nas áreas de informática, eletricidade mecânica e culinária.

Quanto a suas aptidões, novamente a que mais aparece e é declarada por eles é a de serviços gerais (43 casos), que mais uma vez denota a baixa qualificação profissional dessas pessoas, seguida da aptidão para pintura (40 egressos), para eletricidade (29), para sapataria (29), encanador (24), motorista (21) e cozinheiro (21).

Quanto aos trabalhos desejados, quatorze deles gostaria de realizar serviços gerais, dez deles de trabalhar como motorista e onze deles diz que gostaria de realizar qualquer trabalho. Eles gostariam também de trabalhar como eletricistas, cozinheiros, pintores, mecânicos e trabalhar na área de informática.

No momento da realização da pesquisa, 45% deles encontrava-se em livramento total e 34% em liberdade condicional. Havia onze casos de egressos em regime fechado, quatro cumprindo Prestação de Serviço Comunitário, dois cumprindo pena em Prisão Domiciliar, cinco em regime semi-aberto, sete em regime aberto e um egresso havia sido morto.

Além disso, quanto à reincidência, 75% dos egressos pesquisados não são reincidentes, mas 25% são. Quanto aos crimes cometidos após o cumprimento da pena, há crimes contra a honra (0,7%), receptação (1,7), crimes contra a liberdade sexual (0,7%), tentativa de homicídio (1,4%), crimes contra a liberdade pessoal (1,4%), crimes contra o patrimônio (3,5%) e crimes de tóxico (2,1%).

7. FAESP: os egressos do sistema penitenciário e a atuação da fundação

Desempenhando uma função que legalmente é estatal, a FAESP situa-se na interface entre a iníqua atuação do poder público e a organização da sociedade civil para buscar cobrir esta lacuna. Assim, como nem mesmo o poder público consegue, através de seu sistema penitenciário, ressocializar ou, ao menos, recuperar e diminuir os índices de criminalidade, essa tarefa, realizada por uma instituição cujas verbas não são estatais, por isso bastante escassas, torna-se tarefa bastante árdua.

Além disso, como a fundação desempenha suas funções apenas servindo-se do trabalho voluntário, já há o diagnóstico, feito pelos próprios entes da fundação, de que é preciso profissionalizar setores-chave, para solucionar problemas como os de disponibilidade de horários e de tempo de execução dos projetos.

Mesmo assim, a fundação tem tido uma importante atuação frente a um universo tão amplo e tão carente de quaisquer perspectivas. Para demonstrar tal feito, pode-se remeter aos índices de reincidência encontrados entre os egressos apoiados pela fundação, que foi

de 25%, e o índice de reincidência no estado, que conforme já fora citado, permanece em torno de 80%.

Fruto dessa atuação estão convênios com órgãos públicos e uma cooperativa de trabalho criada junto à fundação, a qual trabalha em parceria com uma metalúrgica, com atualmente três egressos – a participação dos egressos já chegou a ser de dez, mas devido à queda na demanda da produção, este número teve de ser reduzido – que recebem segundo sua produção.

Quanto aos convênios com órgãos públicos, a FAESP mantém cerca de 25 egressos trabalhando no DETRAN, conjuntamente com os outros trabalhadores do órgão, estes desempenhando as mais variadas funções. Tal convênio tem duração de seis meses, podendo ser prorrogável por mais seis, visando a proporcionar uma experiência profissional e uma forma de recomendações para que o egresso possa sair dali apto a encontrar outro trabalho. Iniciativas desse tipo estão para serem desenvolvidas com outros órgãos públicos, como a CORAG, e poderão ampliar a gama de egressos que entrarão em regime de livramento condicional já com uma possibilidade de emprego temporário.

Além disso, há outro projeto a ser desenvolvido, com o intuito em transformar a FAESP em escola profissionalizante, com o ensino de uma série de atividades que possibilitarão ao egresso colocar-se no mercado de trabalho, com o posterior encaminhamento a vagas já angariadas junto a empresas. Tal iniciativa será financiada com verbas federais do Fundo Penitenciário Nacional.

Assim, dos 302 egressos já atendidos pela fundação, mais da metade continua tendo um retorno periódico à fundação, seja para a busca de recursos materiais, como alimentação e vales-transporte, seja pela procura a um acompanhamento psicológico, oferecido semanalmente.

Como a fundação é bastante recente, há diversos problemas, e a falta de uma profissionalização é um deles, bem como a falta de recursos mais vultosos, tendentes a poder ampliar os projetos; contudo, há uma série de iniciativas que buscam coibir tais dificuldades, e, como o egresso vê no trabalho a forma básica de reintegração social, a busca por emprego continua sendo a tônica e a maior dificuldade da FAESP.

8. Referências Bibliográficas

ADORNO, Sérgio. Cidadania e administração da justiça criminal. In: DINIZ, Eli; LOPES, José Sérgio Leite; PRANDI, Reginaldo (org.). *O Brasil no rastro da crise*. São Paulo: ANPOCS, IPEA, Hucitec, 1994, p. 304 – 327.

ADORNO, Sérgio. Crise no sistema de justiça criminal. In: In: *Ciência e Cultura. Revista da SBPC. Núcleo Temático. Violência*. Ano 54, número 1, jul/ ago/ set, 2002a, pp. 50-51.

ADORNO, Sérgio. Exclusão socioeconômica e violência urbana. In: *Sociologias*. Porto Alegre: ano 4, n. 8, jul/ dez, 2002b, pp. 84-135.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir. História da violência nas prisões*, 14ª ed.. Petrópolis: Vozes, 1996.

HASSEN, Maria de Nazareth Agra. *O trabalho e os Dias. Ensaio antropológico sobre trabalho, crime e prisão.* Porto Alegre: Tomo Editorial, 1999, 248 p..

KARAM, Maria Lúcia. Violência e criminalidade no Brasil. In: *Revista do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.* Brasília, 1 (5), pp. 17 – 22, jan. / jun. 1995.

LEI DAS PENAS ALTERNATIVAS – Lei n. 9714/1998.

LEMGRUBER, Julita. Pena alternativa: cortando a verba da pós-graduação no crime. In: VELHO, Gilberto; ALVITO, Marcos (org.). *Cidadania e violência*. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ; Ed. FGV, 1996, 368 p..

LEP – *Lei de Execuções Penais*. Lei n. 7210/1984.

O., Lígia Bolívar. Comentários sobre Rodley. In: MENDEZ, Juan E.; O'DONNELL, Guillermo; PINHEIRO, Paulo Sérgio*. Democracia, violência e injustiça. O não- Estado de Direito na América Latina.* São Paulo: Paz e Terra, 2000.

PINHEIRO, Paulo Sérgio. Introdução: O Estado de Direito e os não-privilegiados na América Latina. In: MENDEZ, Juan E.; O'DONNELL, Guillermo; PINHEIRO, Paulo Sérgio. *Democracia, violência e injustiça. O não- Estado de Direito na América Latina.* São Paulo: Paz e Terra, 2000.

POZZEBON, Fernanda Sporleder de Souza. *Egresso do sistema penitenciário: a trajetória de um estigma e o papel da FAESP*. Dissertação de Mestrado. Porto Alegre: PUCRS/ PPG Ciências Criminais, ago. 2001.

RAMALHO, José Ricardo. *O mundo do crime. A ordem pelo avesso*, 3ª ed. São Paulo: IBCCRIM, 2002. 254 p..

RODLEY, Nigel. Tortura e condições de detenção na América Latina. In: MENDEZ, Juan E.; O'DONNELL, Guillermo; PINHEIRO, Paulo Sérgio. *Democracia, violência e injustiça. O não- Estado de Direito na América Latina*. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

SALLA, Fernando Afonso. Sobre o trabalho nas prisões. In: *Revista do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.* Brasília, 1 (5), pp. 23 – 40, jan. / jun. 1995.

TAVARES DOS SANTOS, José Vicente. A violência na escola: conflitualidade social e ações civilizatórias. In: *Educação e Pesquisa. Revista da Faculdade de Educação da USP.* São Paulo: FEUSP, v. 27, n.1, 2001, pp. 105-122.

TAVARES DOS SANTOS, José Vicente. Microfísica da violência, uma questão social mundial. In: *Ciência e Cultura. Revista da SBPC. Núcleo Temático. Violência*. Ano 54, número 1, jul/ ago/ set, 2002a., pp. 22,23,24.

TAVARES DOS SANTOS, José Vicente. Violências, América Latina: a disseminação de formas de violência e os estudos sobre conflitualidades. In: *Sociologias*. Porto Alegre: ano 4, n. 8, jul/ dez, 2002b, pp. 16-33.

ZALUAR, Alba. *Condomínio do Diabo.* Rio de Janeiro: Revan: Ed. UFRJ, 1994.